

AUTÓGRAFO DE LEI - Nº 01/2026.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 01/2026.

Dispõe sobre o valor do salário mínimo no Município de Pindoretama para o ano de 2026, e dá outras providências

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno **aprovou** o seguinte projeto de lei complementar nos termos a seguir:

Art. 1º. O valor do salário mínimo no Município de Pindoretama, no ano de 2026, será de **R\$ 1.621,00 (mil seiscientos e vinte e um reais)**.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º. Fica concedido reajuste nos termos do art. 1º., nos vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta que percebem até um salário mínimo mensal, tendo como base o salário mínimo vigente no país.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Aprovada na 01ª Sessão Extraordinária da 02ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura em 20 de Janeiro de 2026. Plenário da Câmara Municipal de Pindoretama

Pindoretama/CE, 20 de Janeiro de 2026



Laiz Suênia Alencar Ramalho

Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE